



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.467/2012 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal elevar o limite de 7,0% (sete por cento) para 9,0% (nove por cento) a abertura créditos adicionais suplementares no orçamento geral (Poderes Executivo e Legislativo) que estima a receita e fixa a despesa do município de Brasnorte - MT, para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado elevar de 7,0% (sete por cento) para 9,0% (nove por cento) a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento geral, previsto no Artigo nº. 4º da Lei Orçamentária nº. 1.385/2011 de 13 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2012.

ARTIGO 2º - Para a cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

- I** – Anulação parcial ou total de dotações;
- II** – Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
- III** – Excesso de arrecadação em bases constantes;
- IV** – Transposição, remanejamento ou transferências de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

Prefeitura Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

Leis Portaria Decreto

Sob o nº 675 / 20 12

EM 15 / 10 / 20 12

Fabiani A. Tomauer
Sec. Mun. Administração

Mauro Rui Heisler
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

01/10/2012